



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em _____

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 170/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 170/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.***.***-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.676.901/0001-08, com sede na Rua Eldorado, Nº 41, Jardim Pedro Braga, CEP: 48080-080, Alagoinhas/BA, neste ato representado por **ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 919.***.***-72 e portador do RG nº 2287751670 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA CREMEB Nº. 32751
PROFISSIONAIS PARA O SAMU 192 • MÉDICO (A) SOCORRISTA, PLANTÃO DE 24 HORAS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **06 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2025	33.90.34	500.1002/600.000/621.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do



5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

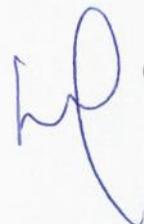
10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.



 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA
Data: 04/07/2024 12:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA
CONTRATADA

CONTRATANTE
Laína Gabrielle Ramos Passos Lôbo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 196201
SESAU/ALAGOINHAS

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 05425641575

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 7735706553





EXTRATO DE CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 168/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **WHGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 20.953.767/0001-31 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. - Data de Assinatura: 05/07/2024.

Contrato nº. 170/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA** – CNPJ/MF n.º 37.676.901/0001-08 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor estimado: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. - Data de Assinatura: 05/07/2024.

Contrato nº. 169/2024 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JLPRTV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 50.801.312/0001-72 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Data de Assinatura: 05/07/2024.

Contrato nº. 170/2024 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ADRIANE DA SILVA TEIXEIRA - CNPJ/MF nº 37.676.901/0001-08 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Data de Assinatura: 05/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PA 122/24. Objeto: construção de creche escolar no município. Menor preço. Acolhimento das propostas: a partir das 8h do dia 26/07/24 até 9h do dia 09/08/24. Abertura das propostas: às 9h30 do dia 09/08/24.

Sessão pública: às 10h do dia 09/08/24. Edital: ipmbras.org.br, https://bnc.org.br/, ou no portal da transparência, e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

Informações: das 8h às 12h, na CPL, Avenida Romão Gramacho, S/N.

América Dourada/Ba, 25 de julho de 2024.

MAX GOIS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banae-BA, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2024, no período de 25/07/2024 a 25/07/2025, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 025 de 10 de junho de 2024. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 HORAS.

Edital, anexos e informações, disponíveis no portal da transparência https://acessoinformacao.org.br/licitacoes/entidades/ba/banae/licitacoes ou através do e-mail: smsbanae@hotmail.com

JOSEVAN CALAZANS DE MACÊDO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

Extrato julgamento & resultado - fase de habilitação - tomada de preços nº 002/2024 OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da Requalificação do Deck de Arembepe - situado Rua Direta de Arembepe - município de Camaçari - BA.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público que de posse dos documentos de habilitação, realizou sua análise (Interna) cujo julgamento e resultado foi que a empresa licitante CONSTRUMOREIRA LTDA, atendeu de forma satisfatória ao exigido no Edital, portanto, foi considerada como empresa HABILITADA no certame.

O julgamento e análise estão registrados na 5ª ATA de Julgamento Interna que se encontra disponível no Portal de Compras do Município - Publique-se no Portal e DOE.

Camaçari, 23 de julho de 2024.
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação: Número do Instrumento 24 - 6ª RM - 009 - 00. Participe - 01: A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Participe - 02: O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. Objeto: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2029. Data de Assinatura: 02/07/2024. Signatários: Participe - 01: Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO, Comandante da 6ª Região Militar, CPF: XXX.036.017-XX; Participe - 02: ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA, Prefeito Municipal de Camaçari - BA, CPF: XXX.837.315-XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em área rural, conforme convenio caixa operação nº 025170/2020, no distrito de era nova, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e transportes.

A sessão ocorrerá no dia 08/08/2024, às 10h00min. no PORTAL DE LICITAÇÕES DO LICITANET.

O edital poderá ser retirado por meio do site: <http://www.licitanet.com.br>, bem como no PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

LAZARO MATOS LEMOS DA SILVA JUNIOR
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente em diversos segmentos, destinados as escolas e creches da rede municipal de ensino, da sede e do campo, e dependências das unidades administrativas, atendendo as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A sessão ocorrerá no dia 07/08/2024, às 10h00min, no PORTAL DE LICITAÇÕES DO LICITANET.

O edital poderá ser retirados por meio do site: <http://www.licitanet.com.br>, bem como no PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

LAZARO MATOS LEMOS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NºPE019/2024

O Município de Canudos/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico NºPE019/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de manilhas de Concreto para atender as demandas da prefeitura municipal de Canudos Bahia.

Tipo: Menor preço global. Sessão dia: 08/08/2024, às 09h00, no Portal de Licitações, portal.licitanet.com.br.

Editais no portal portal.licitanet.com.br ou pelo link www.canudos.ba.gov.br/editais

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

A Pregoeira Oficial do Município de Caraíbas, no exercício das suas atribuições torna público a realização de Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução ELETRÔNICO nº 008/2024 Forma de julgamento por LOTE, que tem por objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para realização de pavimentação de vias urbanas municipais, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

Data e hora da disputa: às 09h30 min (Horário de Brasília) do dia 05/08/2024, no site: <https://bnc.org.br/>.

Informações e edital através do e-mail: licitacacaraibas2017@gmail.com.

Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

LIZANDRA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira

JONES COELHO DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura: 08/08/2024 - Horário: 10h00min (Horário de Brasília) - Modo de Disputa: Aberto e fechado- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPAL DE CATU-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I AO EDITAL, site <http://www.licitanet.com.br/>.

Os interessados poderão obter o edital através dos sites: <http://www.licitanet.com.br/> e: <http://saio.org.br/ba/catu> e <http://www.comprasnet.ba.gov.br>.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: licitacao@catu.ba.gov.br, no horário de expediente.

Catu-BA, 24 de julho de 2024.
MARTA FÉLIX
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024, menor valor global por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos de uso em borracharia para atender as necessidades do município de Cipó-BA.

O acolhimento das propostas será a partir das 10h00min do dia 25/07/2024 e o limite de acolhimento até as 10h00min do dia 07/08/2024.

A abertura das propostas será às 10h00min do dia 07/08/2024.

O início da sessão pública será às 10h10min do dia 07/08/2024.

O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebe> ndo_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>.

Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, menor valor global. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de vidros temperados e esquadrias de correr em vidro temperado para atender às demandas de manutenção e melhorias das edificações públicas do município de Cipó.

O acolhimento das propostas será a partir das 14h00min do dia 25/07/2024 e o limite de acolhimento até as 14h00min do dia 07/08/2024.

A abertura das propostas será às 14h00min do dia 07/08/2024.

O início da sessão pública será às 14h30min do dia 07/08/2024.

O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/cipo/editais>, <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=cipo&status=receben> do_proposta&pa_gina=1 e <https://bnc.org.br/>.

Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com.

EVERSON COSTA SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18-2024

Processo Administrativo Nº 033/2024

Aquisição de material de expediente e escritório.

O Pregoeiro do Município de Conde-BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2024, que tem por objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, materiais pedagógicos e armarinho, visando atender as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Conde/BA, especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 08/08/2024 às 13:25 horas (Horário da Bahia) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 08/08/2024 às 13:30 horas (Horário da Bahia), através do site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Os interessados poderão obter o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: <https://www.licitanet.com.br/> e/ou <http://pmconde.ba.gov.br/portal/>.

Maiores informações no E-mail: licitacaocondeba@outlook.com.

